



SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2024.
- DECRETO Nº 097 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - DECRETO DE LUTO OFICIAL.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004-2024.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO.



Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DADOS DO AVISO	
Central/BA, 28/08/2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	055/2024
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 02/09/2024, às 23:59 <u>hs</u>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília -DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacaocentral.ba@gmail.com

O MUNICIPIO DE CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, situada Praça José de Castro Dourado, nº 22, Central/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, através da sua Comissão de Contratação e Agente de Contratação, designada pela Portaria N.º 28/2024, de 10 de maio de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo Declaração cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Anexo V - Declaração impedimentos do art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Anexo VI - Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA (www.central.ba.gov.br), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação na Prefeitura Municipal de Central são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art.75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 15/2024;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de digitalização do acervo de documentos, gerenciamento e organização em mídias para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Central /BA, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando à Comissão de Contratação, via e-mail: licitacaocentral.ba@gmail.com, antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Diário Oficial do Município de Central, Bahia.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação proponentes regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaocentral.ba@gmail.com ou protocolado junto a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Central, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**.

7 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone /e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a COPEL se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Avisos será desclassificada, assim como aquelas que não tenham considerado, para a formação de seus preços, os parâmetros estabelecidos neste Aviso, a exemplo de prazo de entrega máximo, características técnicas do objeto e prazos mínimos de garantia.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- e) Prova de Regularidade relativamente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo as contribuições sociais).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

8.1.2.1 Os Licitantes, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.1.2.2 Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

8.1.3 Qualificação Técnica

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) O (s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU- Plenário -1201/2020.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência -PoD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO - AMOSTRA

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições do Aviso e seus anexos.

9.2.3 Não será exigido AMOSTRAS

10 OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá o município de Central - Bahia, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 O município de Central - Bahia, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Central - Bahia.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de mais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Central/BA, 28 DE AGOSTO DE 2024

PEDRO LUCAS H. DA SILVA FREIRE
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de digitalização do acervo de documentos, gerenciamento e organização em mídias para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Central /BA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UN D	Valor unit	Valor global
1	Contratação de empresa especializada em serviços de digitalização do acervo de documentos, gerenciamento e organização em mídias para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Central /BA.	130.000	UN D	0,45	58.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 15/2023,

1.3. O objeto é comum, não continuado, por escopo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima

1.1 JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

A digitalização de documentos físicos é essencial para a preservação do acervo documental da Prefeitura. Documentos em papel estão sujeitos a danos físicos, como deterioração com o tempo, exposição a umidade, incêndios, e outras situações que podem comprometer a integridade e a segurança das informações contidas.

Com a digitalização, os documentos estarão disponíveis em formato digital, permitindo acesso rápido e eficiente às informações. Isso facilita a localização de documentos específicos e reduz o tempo gasto na busca e recuperação de informações, aumentando a eficiência dos processos administrativos.

A digitalização elimina a necessidade de grandes espaços físicos para o armazenamento de documentos em papel. Isso pode resultar em uma significativa economia de espaço, permitindo que áreas antes utilizadas para arquivamento sejam reaproveitadas para outras finalidades administrativas.

A digitalização e o gerenciamento eletrônico de documentos permitem uma melhor organização do acervo documental. Isso possibilita a implementação de sistemas de classificação, indexação e categorização eficientes, que auxiliam na gestão documental e no cumprimento das políticas de transparência e governança pública.

3 - METODOLOGIA:

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os fornecedores a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Dessa forma, a prestação de serviços mencionada, satisfaz as necessidades da prefeitura Municipal de Central, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.317/2022.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, junto a IN CGM Nº 001/2022, a Prefeitura Municipal de Central - BA, procedeu a pesquisa direta com fornecedores, contratações similares e em sítio eletrônico especializado, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 -DO PRAZO

6.1. Os dias de prestação dos serviços contratados serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

determinados pela CONTRATANTE, mediante ordem de serviços.

6.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para a execução o objeto solicitados.

7.2 A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviços emitida pelo setor responsável.

7.3 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que o serviço foi prestado, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 Os serviços que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.

7.5 Os serviços serão realizados conforme a necessidade, feita ao preposto do Setor Solicitante, nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

7.7 Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

7.8 Os serviços prestados deverão ser de qualidade.

7.9 As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.10 A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

7.11 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Setor requisitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.12 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

7.13 Fica assegurado Prefeitura Municipal de Central - BA, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

8.1 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

8.2 A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9- DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atestado" do satisfatório atendimento do especificado.

9.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Central - BA a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Central - BA e conter o número do empenho correspondente;

9.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

9.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**(exclusivo para pessoa jurídica)**

9.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

10 -DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Central - BA, à conta da seguinte programação:

Indicação da Dotação Orçamentária		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	02.05	SEC. MUNICIPAL DE Ggestão Administrativas
UNIDADE	02	
PROJETO / ATIVIDADE	2008	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ELEMENTO	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTES DE RECURSOS	1.500.000	

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

12.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

12.10. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados;

12.11. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

12.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

13.1 - executar conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

13.7. Promover a organização técnica e administrativa da realização do serviço, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

13.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;

13.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.14. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.15. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

13.16. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

- O pleno conhecimento das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal.

14- DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa a inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

14.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1;

c) Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.6; 14.1.7, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Para que o objeto seja contratado, é necessário que a prestação dos serviços ocorra atenda alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

Qualificação Técnica

Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma da Lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão. No caso de recuperação judicial a licitante deve comprovar a aprovação do plano de recuperação judicial.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A prefeitura municipal de Central - BA nomeia o servidor Cleberlito Matos Cruz - CPF: 009.554.045-84 mediante portaria 029/2024 e, nomeia o Secretário Cleontes Da Silva como gestor de contratos, ambos sendo responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3. A verificação da adequação do cumprimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

16.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na realização do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

relacionadas à Gestão do Contrato.

16.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto contratado.

16.7. O servidor da prefeitura municipal de Central - BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. As propostas serão julgadas com critério de "menor preço global".

18- CLÁUSULA DE REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

18.1 - Da Repactuação

a) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados:

18.1.1 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

16.1.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução do objeto.

18.2 - Do Reajuste

a) O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

- É admitida a estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo

19 - ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II - A declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

- Anexo III - Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V - Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI - Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- Anexo VII - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Central - BA, 16 de agosto de 2024.

Cleontes da Silva

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
ANEXOII-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL - BAHIA

ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024.**

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço Unitário R\$	Preço Total Global R\$
01	XXXXXXXXXX	serv	130.000		R\$ -
TOTAL					R\$ -

Valor total da proposta por extenso R\$

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura Municipal de Central, Bahia.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL. / FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

, _____ de _____ de _____ .

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

**ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INC.XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CENTRAL/BA, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA
LEI FEDERAL N 14.133/2021.**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

CENTRAL/BA, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

ANEXO V- DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CENTRAL/BA, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

§ 1.º Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 2.º O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante.

§ 3.º Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4.º Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente contrato ocorrerão no momento de sua vigência conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Atividade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesas	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único: Será realizada a conta da dotação orçamentária específica nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

O presente contrato não será reajustado, permanecendo os preços fixos e irreeajustáveis durante toda permanência da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará até XX de XXXXXXXXXX de 2024, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da **CONTRATADA**.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Receber ou não, os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

Constituirão motivos para extinção do contrato nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes ou nas formas estabelecidas no art. 138, inciso II e §1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES

I - SANÇÕES - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

II - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Não mantiver a proposta;
- d. Declarar informações falsas;
- e. E/ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

III - PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a. **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

b. **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c. **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d. **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

IV - Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

a. Não atender às condições da execução do serviço previstas no edital termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b. retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

c. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

d. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

f. paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

g. prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

h. descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido suspensão de 3 (três) meses;

i. recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

j. A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l. apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

V - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

VI - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

VII - As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da autoridade superior do município de Central, Bahia.

VII - As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva da autoridade superior do município de Central, Bahia, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste aviso para a Contratante.

VII - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

VIII - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, E O Srº Cleberlito Matos Cruz - CPF: 009.554.045-84 como fiscal do contrato e nomeia o Secretário Cleontes Da Silva como gestor de contratos, ambos conforme portaria 029/2024, nas formas estabelecidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca do Município da CONTRATANTE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

CENTRAL/BA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXXX de 2024.

MUNICIPIO DE CENTRAL
JOSÉ WILKER ALECAR MACIEL
Contratante

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE)
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL

DECRETO Nº 097, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Central-BA.

CONSIDERANDO o falecimento do Honroso **JOSÉ MACIEL PERERIA**, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Central;

CONSIDERANDO, notadamente, a relevância dos serviços prestados e o legado que o Professor, Agropecuarista e Comerciante **JOSÉ MACIEL PERERIA** deixou como exemplo,

DECRETA:

Art. 1º - **LUTO Oficial**, por **3 (três) dias**, no Município de Central, Estado da Bahia, a partir desta data (28 de agosto de 2024), em virtude do falecimento de **JOSÉ MACIEL PERERIA**, Professor, Agropecuarista e Comerciante, ocorrido em 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 28 de agosto de 2024.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se



Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL - BA**, com sede administrativa localizada na Praça José de Castro Dourado, n.º 22, bairro Centro, CEP n.º 44940-000, na cidade de Central (BA), inscrito no CNPJ sob o n.º **14.136.816/0001-51**, por intermédio da Secretaria Municipal de Central -BA, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º **015/2023** e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão n.º 006/2024** para Registro de Preços, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA**, conforme especificações do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DADOS DA EMPRESA

CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 20.721.561/0001-97

CNPJ: 20.721.561/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.238.018-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE PAIVA GADELHA, 176 - GATO PRETO - SOUSA - PB, CEP: 58.802-155		
TELEFONE: XXXX	NIRE: XXXXX	EMAIL: centrallicitacoes@outlook.com.br
BANCO : BRASIL	AGÊNCIA : 0548-7	CONTA : 30673-8
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME: PABLO PATRICIO PEREIRA		
RG: 0293.286.829	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-BA	CPF: 064.126.214.07

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
LOTE 2							
2	1	BOTA DE BORRACHA EPI, PVC SOLADO AMARELO, CANO MÉDIO	HAWAI	PAR	50,0000	65,12	3.256,00
2	2	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA MICROFIBRA, TAMAHO PADRÃO	HAWAI	UND	20,0000	140,53	2.810,60
2	3	CAPACETE PARA ELETRICISTA, POLIETILENO, QUALIDADE REAJUSTÁVEL, SUSPENSÃO COM 6 PONTOS DE FIXAÇÃO.	LIBUS	UND	20,0000	44,41	888,20
2	4	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADO EM CADARÇOS DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER). COM DUAS ARGOLAS DE AÇO PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA. UMA MEIA ARGOLA EM AÇO PARA RISCO DE QUEDA NAS COSTAS. POSSUI TRÊS FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO NAS PERNAS E NA CINTURA. REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL, COM 5 PONTOS.	VONDER	UND	10,0000	103,71	1.037,10
2	5	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO POLIETILENO/BORRACHA, TAMANHO 75CM COM FAIXAS PADRAO (LARANJA E BRANCO).	VONDER	UND	10,0000	58,68	586,80
2	6	KIT CINTO ABDOMINAL EM FITA DE POLIÉSTER PARA POSICIONAMENTO, POSSUI 2 ARGOLAS LATERAIS EM D SUPORTE LOMBAR COM DESENHO ERGONÔMICO, PARA TRABALHO ESTÁTICO ACOMPANHADO DE 1 TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM FITA REGULÁVEL E REVESTIDO - CERE.	VONDER	UND	10,0000	127,32	1.273,20
2	7	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, COM PIGMENTOS DE PVC (BOLINHA) EM UMA FACE, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVERSÍVEL, TAMANHO PADRÃO, PAR.	KALIPSO	PR	80,0000	27,32	2.185,60
2	8	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO, CONFECCIONADA EM VAQUETA, ACABAMENTO EM	JN LUVAS	PR	80,0000	28,48	2.278,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

		VIÉS,TAMANHO PADRÃO,PAR.					
2	9	MASCARA PARA SOLDA ELÉTRICA EM POLIPROPILENO COM VISOR ARTICULADO.	VONDER	UND	5,0000	24,52	122,60
2	10	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM 2 FILTROS PARA GASES,ORGÂNICOS E ÁCIDOS.	PLASTCOR	UND	20,0000	105,95	2.119,00
2	11	MASCARA, DESCARTÁVEL EM FELTRO COM FILTRO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRA E NEVOAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM SACO LACRADO COM DADOS DO FABRICANTE.	PLASTCOR	UND	2.500,0000	2,89	7.225,00
2	12	MASCARA, DESCARTÁVEL EM FELTRO SEM FILTRO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRA E NEVOAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM SACO LACRADO COM DADOS DO FABRICANTE.	PLASTCOR	UND	100,0000	0,82	82,00
2	13	ÓCULOS EPI PROTEÇÃO SEGURANÇA,CA UV ANTIRISCO INCOLOR, TAMANHO PADRÃO.	DELTAPLUS	UND	50,0000	6,93	346,50
2	14	ÓCULOS EPI PROTEÇÃO SEGURANÇA,CA UV ANTIRISCO PRETO, TAMANHO PADRÃO.	DELTAPLUS	UND	50,0000	5,39	269,50
2	15	PERFIL U SIMPLES 4X2MM (14) COM 6 METROS	AÇO CEARENSE	UND	60,0000	57,33	3.439,80
2	16	PERFIL U SIMPLES 6X2MM COM 6 METROS	AÇO CEARENSE	UND	50,0000	86,39	4.319,50
2	17	TELA MOSQUITEIRO EM NYLON NA COR BRANCO 1.20 X 3 X 50M.	SIGMA	ROL	5,0000	202,20	1.011,00
2	18	TELA MOSQUITEIRO EM NYLON NA COR VERDE 1.80 X 3 X 50M.	SIGMA	ROL	5,0000	212,06	1.060,30
2	19	TELA SOMBREAMENTO EM NYLON 1.0 X 3 X 50M PROTEÇÃO 50%	SIGMA	ROL	5,0000	356,19	1.780,94
2	20	TELA SOMBREAMENTO EM NYLON 1.0 X 4 X 50M PROTEÇÃO 70%	SIGMA	ROL	5,0000	530,77	2.653,85
2	21	TELA SOMBREAMENTO EM+B75:B94NYLON 1.0 X 4 X 50M PROTEÇÃO 80%	SIGMA	ROL	5,0000	750,42	3.752,10
VALOR TOTAL DO LOTE 2							42.497,99
LOTE 3							
3	1	CIMENTO, CIII F32 COMUM CINZA. EMBALAGEM: SACO COM 50 KG.	NACIONAL	SC	6.000,0000	38,51	231.049,99
VALOR TOTAL DO LOTE 3							231.049,99
LOTE 4							
4	1	ARAME FARPADO 500 MT.	BELGO	ROL	5,0000	494,13	2.470,65
4	2	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14.	SIGMA	KG	30,0000	32,52	975,60
4	3	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16.	SIGMA	KG	30,0000	25,88	776,40
4	4	ARAME OVALADO LISO PARA CERCA COM 1.000 METROS	SIGMA	ROL	15,0000	802,44	12.036,60
4	5	ARAME RECOZIDO LISO Nº 18.	SIGMA	KG	50,0000	22,65	1.132,50
4	6	ARAME REVESTIDO EM PVC Nº 18.	SIGMA	KG	20,0000	30,53	610,60
4	7	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4	PADRAO FORTE	UND	200,0000	1,38	276,00
4	8	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1.1/2	PADRAO FORTE	UND	200,0000	2,05	410,00
4	9	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1.1/4	PADRAO FORTE	UND	200,0000	1,43	286,00
4	10	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1	PADRAO FORTE	UND	200,0000	1,81	362,00
4	11	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 2	PADRAO FORTE	UND	200,0000	2,34	468,00
4	12	BARRA CHATA-5/8 X 2,5 SERRALHEIRO 6MTS.	AÇO CEARENSE	UND	10,0000	67,40	674,00
4	13	BARRA CHATA 1 1/4" X 3/16" EM AÇO BARRA 6M	AÇO CEARENSE	UND	10,0000	67,40	674,00
4	14	BARRA CHATA 1X1/8 EM AÇO 6M	AÇO CEARENSE	UND	10,0000	37,39	373,90
4	15	BARRA CHATA2 X 1/8 EM AÇO 6M	AÇO	UND	10,0000	34,68	346,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

			CEARENSE				
4	16	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	SIGMA	UND	30,0000	15,80	474,00
4	17	BROCA DE VIDEA 10MM	TRAMONTIN A	UND	20,0000	8,82	176,40
4	18	BROCA DE VIDEA 6MM	TRAMONTIN A	UND	20,0000	4,06	81,20
4	19	BROCA DE VIDEA 7MM	TRAMONTIN A	UND	30,0000	7,09	212,70
4	20	BROCA DE VIDEA 8MM	TRAMONTIN A	UND	30,0000	7,68	230,40
4	21	BROCA EM AÇO RÁPIDO 1.5MM	SIGMA	UND	30,0000	4,14	124,20
4	22	BROCA EM AÇO RÁPIDO 10MM	SIGMA	UND	30,0000	4,72	141,60
4	23	BROCA EM AÇO RÁPIDO 3.0MM	SIGMA	UND	30,0000	4,14	124,20
4	24	BROCA EM AÇO RÁPIDO 5.0MM	SIGMA	UND	30,0000	4,14	124,20
4	25	BROCA EM AÇO RÁPIDO 6.0MM	SIGMA	UND	30,0000	4,72	141,60
4	26	BROCA EM AÇO RÁPIDO 8.0MM	SIGMA	UND	30,0000	4,72	141,60
4	27	BROCA EM AÇO RÁPIDO 9.0MM	SIGMA	UND	30,0000	4,72	141,60
4	28	BUCHA P/ELETROD 1" ALUMINIO	PADRAO FORTE	UND	100,0000	9,48	948,00
4	29	BUCHA P/ELETROD 1.1/2" ALUMINIO	PADRAO FORTE	UND	100,0000	9,48	948,00
4	30	BUCHA P/ELETROD 1.1/4" ALUMINIO	PADRAO FORTE	UND	100,0000	9,48	948,00
4	31	BUCHA P/ELETROD 2" ALUMINIO	PADRAO FORTE	UND	100,0000	9,48	948,00
4	32	BUCHA P/ELETROD 3/4" ALUMINIO	PADRAO FORTE	UND	100,0000	9,48	948,00
4	33	CANTONEIRA-2 X 1/8 EM AÇO 6 M	AÇO CEARENSE	UND	20,0000	103,37	2.067,40
4	34	CANTONEIRA-7/8 X 1/8 EM AÇO 6 M,	AÇO CEARENSE	UND	20,0000	103,37	2.067,40
4	35	CANTONEIRA 2" X 1/4 EM AÇO 6M	AÇO CEARENSE	UND	20,0000	103,37	2.067,40
4	36	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1 X 1/8 COM 06 METROS	AÇO CEARENSE	UND	30,0000	54,00	1.620,00
4	37	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4 X 1/8 COM 06 METROS	AÇO CEARENSE	UND	30,0000	54,00	1.620,00
4	38	CORRENTE DE AÇO 6MM	VONDER	KG	5,0000	36,55	182,75
4	39	CORRENTE DE AÇO 8MM	VONDER	KG	5,0000	36,55	182,75
4	40	DISCO STARRET 115X1.0 DAC115, ESP 1.00 MM	STARRET	UND	80,0000	3,15	252,00
4	41	DOBRADICA PARA PORTA GALVANIZADA DE 3.1/2 C/2 UN	SILVANA	CAR	100,0000	18,12	1.812,00
4	42	DOBRADICA PARA PORTA GALVANIZADA DE 3.1/2 C/3 UN	SILVANA	CAR	100,0000	18,12	1.812,00
4	43	ELETRODO 6013 2,50MM	SIGMA	KG	50,0000	22,89	1.144,50
4	44	ELETRODO 6013 3,25MM	SIGMA	KG	100,0000	22,53	2.253,00
4	45	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PERFIL	SILVANA	UND	50,0000	8,88	444,00
4	46	FERROLHO FIO REDONDO GALVANIZADO CARTELA C/2.	SILVANA	CTL	30,0000	8,19	245,70
4	47	FERROLHO FIO REDONDO GALVANIZADO CARTELA C/3.	SILVANA	CTL	30,0000	8,19	245,70
4	48	FERROLHO GALVANIZADO TRINCO CHATO Nº 3.	SILVANA	CTL	30,0000	4,54	136,20
4	49	FERROLHO NAVAL COLONIAL 12CM.	SILVANA	UND	20,0000	14,85	297,00
4	50	FERROLHO NAVAL COLONIAL 6CM.	SILVANA	UND	20,0000	9,90	198,00
4	51	GALVITE FUNDO ESPECIAL P/ AÇO GALVANIZADO COM 0.900 ML.	SOLUT	UND	25,0000	39,86	996,50
4	52	GALVITE FUNDO ESPECIAL P/ AÇO GALVANIZADO COM 3.6 L.	SOLUT	GL	25,0000	101,19	2.529,75
4	53	GONZO POLIDO PORTÃO 3/8.	TOLEMAT	PR	20,0000	2,31	46,20
4	54	GRAMPO ISOLANTE PARA FIO CX C/ 25 UN	MARE	CX	20,0000	2,80	56,00
4	55	GRAMPO PARA CERCA 1X9.	BELGO	KG	50,0000	11,00	550,00
4	56	METALON 20 X 20 CH 20 EM AÇO 6 M	AÇO CEARENSE	UND	60,0000	56,40	3.384,00
4	57	METALON 20 X 40 CH 20 EM AÇO 6 M	AÇO CEARENSE	UND	15,0000	60,68	910,20
4	58	METALON 20 X 50 CH 20 EM AÇO 6 M	AÇO CEARENSE	UND	15,0000	69,34	1.040,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

4	59	METALON 20X20 GALVANIZADO NA CHAPA 18 C/ 06 METROS.	AÇO CEARENSE	UND	50,0000	56,40	2.820,00
4	60	METALON 30 X 30 CH 20 EM AÇO 6 M	AÇO CEARENSE	UND	40,0000	93,46	3.738,40
4	61	METALON 30X30 GALVANIZADO NA CHAPA 18 COM 06 METROS	AÇO CEARENSE	UND	50,0000	93,46	4.673,00
4	62	METALON 50 X 50 CH 18 EM AÇO 6 M	AÇO CEARENSE	UND	10,0000	140,84	1.408,40
4	63	METALON 80 X 80 CH 18 EM AÇO 6 M	AÇO CEARENSE	UND	10,0000	187,48	1.874,80
4	64	NIPEL GALVANIZADO DE 1.1/2	MULTILIT	UN	30,0000	22,21	666,30
4	65	NIPEL GALVANIZADO DE 1.1/4	MULTILIT	UN	30,0000	14,42	432,60
4	66	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE 1 POLEGADA.	JOMARCA	UND	1.000,0000	0,47	470,00
4	67	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06	BRASFORT	UND	1.000,0000	0,62	620,00
4	68	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08	BRASFORT	UND	1.000,0000	0,70	700,00
4	69	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	BRASFORT	UND	1.000,0000	1,63	1.630,00
4	70	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 12	BRASFORT	UND	1.000,0000	1,68	1.680,00
4	71	PARAFUSO COM BUCHA, EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO	MESANO	UND	100,0000	3,04	304,00
4	72	PERFIL ENRIJECIDO DE 3 COM 06 METROS CHAPA 14	AÇO CEARENSE	UND	30,0000	172,59	5.177,70
4	73	PERFIL SIMPLES DE 3 COM 06 METROS CHAPA 14	AÇO CEARENSE	UND	30,0000	108,27	3.248,10
4	74	REBITE REPUXO ALUMÍNIO 4.8 X 10MM.	BRASFORT	UND	600,0000	0,10	60,00
4	75	REBITE REPUXO ALUMÍNIO 4.8 X 22MM.	BRASFORT	UND	500,0000	0,12	60,00
4	76	TELA DE ALAMBRADO FIO 14 MALHA REVESTIDA EM PVC 1.80 X 25MTS.	SIGMA	RL	30,0000	974,42	29.232,60
4	77	TELHA GALVOLUME ONDULADA GALVANIZADA 1.10 X 0,43MM COM 6MTS.	NATURAL	UND	50,0000	193,26	9.663,00
4	78	TUBO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA CHAPA 18 COM 3MTS.	NORDESTE	UND	100,0000	211,62	21.162,00
4	79	TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADA CHAPA 18 COM 3MTS.	NORDESTE	UND	100,0000	298,84	29.884,00
4	80	TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADA CHAPA 18 COM 3MTS.	NORDESTE	UND	100,0000	320,73	32.073,00
4	81	TUBO PRETO 1.1/2 CH 18 EM AÇO 6 M	NORDESTE	UND	50,0000	171,62	8.581,00
4	82	TUBO PRETO 1.1/4 CH 20 EM AÇO 6 M	NORDESTE	UND	50,0000	154,45	7.722,50
4	83	ZINCO GALVANIZADO DE 1 METRO	AÇO CEARENSE	KG	30,0000	72,31	2.169,30
4	84	ZINCO GALVANIZADO DE 50 CM	AÇO CEARENSE	KG	35,0000	33,12	1.159,20
4	85	ZINCO GALVANIZADO DE 60 CM	AÇO CEARENSE	KG	30,0000	50,37	1.511,10
4	86	ZINCO GALVANIZADO DE 80 CM	AÇO CEARENSE	KG	30,0000	26,39	791,69
		VALOR TOTAL DO LOTE 4				230.399,99	

LOTE 5							
5	1	APLICADOR PARA SILICONE, COMPATÍVEL COM TUBOS 9" / 23 CM.	VOX	UND	10,0000	17,91	179,10
5	2	BROCHA PARA PINTURA TAMANHO GRANDE	CONDOR	UND	200,0000	6,39	1.278,00
5	3	CAL BRANCO, FINO, PARA PINTURA. EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA E DO FABRICANTE	CALMISA	PCT	1.000,0000	8,02	8.020,00
5	4	CAL HIDRATADO COM KG 15	CALMISA	SC	100,0000	14,24	1.424,00
5	5	CIMENTO, BRANCO EMBALAGEM: SACO COM 1 KG	NACIONAL	PCI	100,0000	4,61	461,00
5	6	CORANTE LÍQUIDO EM BSNAGA COM 50 ML CORES	SOLUT	UND	200,0000	3,12	624,00
5	7	ESPAÇADOR DE PISO CERÂMICO 3MM EMBALAGEM COM 100 UND.	BRASFORT	PCI	50,0000	6,23	311,50
5	8	ESPAÇADOR DE PISO CERÂMICO 4MM EMBALAGEM COM 100 UND.	BRASFORT	PCI	50,0000	2,94	147,00
5	9	ESPAÇADOR DE PISO CERÂMICO 5MM EMBALAGEM COM 100 UND.	BRASFORT	PCI	50,0000	6,23	311,50
5	10	ESTOPA PARA POLIMENTO COM 100 G	LIMPBRILHA	PCI	165,0000	5,63	928,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

5	11	FITA CREPE 19MM X 50M	EUROCEL	UND	600,0000	4,71	2.826,00
5	12	FITA, VEDA ROSCA, TEFLON, PRODUTO 100% A BASE DE TEFLON (POLITETRAFLUORETILENO), NORMA ABNT NBR 13124, 50M	POLYFITA	RL	200,0000	5,01	1.002,00
5	13	GESSO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG	GESSOMIX	PCI	50,0000	2,40	120,00
5	14	LIQUIDO BRILHO GALÃO COM 3.6 LITROS	HARZ	GL	20,0000	65,51	1.310,20
5	15	LIQUIDO BRILHO LATA COM 15 LITROS	HARZ	LI	20,0000	180,11	3.602,20
5	16	LIXA DÁGUA Nº 080	LOTUS	FL	500,0000	1,62	810,00
5	17	LIXA DÁGUA Nº 100	LOTUS	FL	500,0000	1,62	810,00
5	18	LIXA DÁGUA Nº 120	LOTUS	FL	500,0000	1,62	810,00
5	19	LIXA DÁGUA Nº 150	LOTUS	FL	500,0000	1,62	810,00
5	20	LIXA PARA FERRO, N 100.	LOTUS	FL	500,0000	2,84	1.420,00
5	21	LIXA PARA FERRO, N 120.	LOTUS	FL	500,0000	2,84	1.420,00
5	22	LIXA PARA FERRO, N 36.	LOTUS	FL	500,0000	2,84	1.420,00
5	23	LIXA PARA FERRO, N 80.	LOTUS	FL	500,0000	2,84	1.420,00
5	24	LIXA PARA MADEIRA, N. 100	LOTUS	FL	500,0000	1,01	505,00
5	25	LIXA PARA MADEIRA, N. 120	LOTUS	FL	500,0000	1,01	505,00
5	26	LIXA PARA MADEIRA, N. 150	LOTUS	FL	500,0000	1,01	505,00
5	27	LIXA PARA MADEIRA, N. 60	LOTUS	FL	500,0000	1,01	505,00
5	28	LIXA PARA MADEIRA, N. 80	LOTUS	FL	500,0000	1,01	505,00
5	29	MASSA ACRÍLICA, PARA REVESTIMENTO EM INTERIORES E EXTERIORES EMBALAGEM: PACOTE COM 12,5 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUIMILUX	PCT	300,0000	87,85	26.355,00
5	30	MASSA ACRÍLICA, PARA REVESTIMENTO EM INTERIORES E EXTERIORES EMBALAGEM: LATA COM 25 KG . CONTENDO DADOS E MARCA DO FABRICANTE.	QUIMILUX	LT	300,0000	39,12	11.736,00
5	31	MASSA CORRIDA INTERNA, BASE LÁTEX, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 25 KG	QUIMILUX	LT	300,0000	32,17	9.651,00
5	32	MASSA CORRIDA INTERNA, BASE LÁTEX, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR. EMBALAGEM: PACOTE 12,5 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUIMILUX	PCT	300,0000	23,00	6.900,00
5	33	MASSA PLÁSTICA EMBALAGEM DE 400GR.	ROYAL FIX	UND	50,0000	11,38	569,00
5	34	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE 18LTS A BASE DÁGUA.	HARZ	UND	20,0000	286,22	5.724,40
5	35	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE 5 LTS A BASE DÁGUA.	HARZ	UND	50,0000	36,54	1.827,00
5	36	ROLO, PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM 15 CM, COM CABO	CONDOR	UND	50,0000	5,12	256,00
5	37	ROLO, PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM 23 CM, COM CABO.	CONDOR	UND	150,0000	13,54	2.031,00
5	38	ROLO, PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM 7 CM, COM CABO	CONDOR	UND	50,0000	7,77	388,50
5	39	SELADOR ACRÍLICO. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUIMILUX	GL	50,0000	25,74	1.287,00
5	40	SELADOR ACRÍLICO. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUIMILUX	LT	100,0000	90,39	9.039,00
5	41	SELADORA PARA MADEIRA GALÃO COM 3.6 LITROS.	HARZ	GL	50,0000	75,64	3.782,00
5	42	SILICONE, INCOLOR, PARA VEDAÇÃO. EMBALAGEM: BISNAGA COM MÍNIMO DE 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PULVITEC	UND	60,0000	16,91	1.014,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

5	43	SOLVENTE, A BASE DE NITROCELULOSE, PARA TINTA ACRÍLICA SINTÉTICA, ÓLEO, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS. EMBALAGEM COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SOLUT	UND	200,0000	37,69	7.538,00
5	44	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM.	CONDOR	UND	100,0000	4,38	438,00
5	45	TINTA LATEX, A BASE DE AGUA, NA CORES VARIADAS, PARA SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA, SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM: LATA COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.- COM RENDIMENTO 50M².	QUIMILUX	GL	100,0000	45,08	4.508,00
5	46	TINTA ACRÍLICA SUPERLAVAVEL PREMIUM ANTI MANCHAS E ANTI MOFO NA COR BRANCO COM 18 LITROS.	QUIMILUX	LT	50,0000	171,23	8.561,50
5	47	TINTA ACRÍLICA SUPERLAVAVEL PREMIUM ANTI MANCHAS E ANTI MOFO NA COR BRANCO COM 3,6 LITROS.	QUIMILUX	GL	50,0000	41,62	2.081,00
5	48	TINTA EM PÓ VEGETAL. FARDO COM 20 KG. CORES VARIADAS	QUIMILUX	FD	100,0000	49,25	4.925,00
5	49	TINTA EMBORRACHADA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DIVERSAS CORES, 18 LITROS	QUIMILUX	LT	20,0000	201,97	4.039,40
5	50	TINTA LATEX, PVA, A BASE DE AGUA, NA CORES VARIADAS, PARA SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO E FIBROCIMENTO, SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM: BALDE COM 15 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	QUIMILUX	BLD	600,0000	191,73	115.038,00
5	51	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA. GALÃO DE 18 LITROS.	QUIMILUX	LT	150,0000	177,17	26.575,50
5	52	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA. GALÃO DE 3,6 LITROS	QUIMILUX	GL	80,0000	102,95	8.236,00
5	53	TINTA PARA PISO 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS CORES VARIADAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO ISO 9001.	QUIMILUX	LT	100,0000	135,02	13.502,00
5	54	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, EM CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: GALÃO 3,6 L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NBR VIGENTE.	QUIMILUX	GL	450,0000	88,40	39.780,00

5	55	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NBR VIGENTE.	QUIMILUX	LT	50,0000	278,88	13.944,00
5	56	TINTA, ZARCÃO, A ÓLEO, ANTICORROSIVO, NA COR CINZA, EMBALAGEM: GALÃO COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	QUIMILUX	GL	50,0000	58,32	2.916,00
5	57	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 1 POLEGADA.	LOTUS	UND	120,0000	2,11	253,20
5	58	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 1.5 POLEGADA.	LOTUS	UND	120,0000	2,84	340,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

5	59	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 1/2 POLEGADA.	LOTUS	UND	120,0000	2,21	265,20
5	60	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 2.5 POLEGADAS.	LOTUS	UND	200,0000	5,48	1.096,00
5	61	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 3 POLEGADAS.	LOTUS	UND	200,0000	5,74	1.148,00
5	62	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 4 POLEGADAS.	LOTUS	UND	200,0000	5,01	1.002,00
5	63	TRINCHA, COM CERDAS EM NAYLON, DE 2 POLEGADAS.	LOTUS	UND	100,0000	3,76	376,00
5	64	VEDACIT, IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS.	SOLUT	LT	30,0000	143,04	4.291,14
5	65	VEDACIT, IMPERMEABILIZANTE 3.6 LITROS.	SOLUT	GL	20,0000	37,94	758,80
5	66	VERNIZ, SINTÉTICO, INCOLOR, BRILHANTE, PARA MADEIRA. EMBALAGEM: GALÃO COM 0.900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	HARZ	UND	50,0000	28,01	1.400,50
5	67	VERNIZ, SINTÉTICO, INCOLOR, BRILHANTE, PARA MADEIRA. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	HARZ	GL	100,0000	120,35	12.035,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5							389.599,99

LOTE 6

6	1	BOCAL PARA LÂMPADA SOQUETE COM RABICHO.	ILUMI	UND	1.000,0000	2,33	2.330,00
6	2	BOCAL PARA LÂMPADA SOQUETE SEM RABICHO.	ILUMI	UND	1.000,0000	1,66	1.660,00
6	3	CAIXA COELBA PARA ENERGIA PADRÃO MONOFÁSICO.	INPLAST	UND	50,0000	75,62	3.781,00
6	4	CAIXA COELBA PARA ENERGIA PADRÃO TRIFÁSICO.	INPLAST	UND	20,0000	36,47	729,40
6	5	CAIXA COELBA PARA PADRÃO TRIFÁSICO.	INPLAST	UND	30,0000	36,91	1.107,30
6	6	CAIXA PVC EMBUTIR AMARELA 4X2	LEAO	UND	500,0000	0,77	385,00
6	7	CAIXA PVC PARA LAJE OCTAGONAL 4X4 PVC.	LEAO	UND	80,0000	1,40	112,00
6	8	CANALETA, EM PVC, 20X 10 MM 2,20 M	ILUMI	UND	150,0000	6,07	910,50
6	9	CANALETA, EM PVC, 40X 10 MM 2,20 M	ILUMI	UND	100,0000	6,13	613,00
6	10	CAPA PARA CHUVA AMARELA FORRADA TAMANHO G.	PLASTCOR	UND	50,0000	15,09	754,50
6	11	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	LUKMA	UND	50,0000	8,89	444,50
6	12	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	LUKMA	UND	100,0000	5,05	505,00
6	13	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	LUKMA	UND	50,0000	14,46	723,00
6	14	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	LUKMA	UND	50,0000	23,94	1.197,00
6	15	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	LUKMA	UND	50,0000	34,30	1.715,00
6	16	FIO CABO FLEXÍVEL 1.5MM	DZ7 CABOS	M	2.000,0000	0,69	1.380,00
6	17	FIO CABO FLEXÍVEL 2.5MM	DZ7 CABOS	M	6.000,0000	1,52	9.120,00
6	18	FIO CABO FLEXÍVEL 4.0MM	DZ7 CABOS	M	6.000,0000	2,54	15.240,00
6	19	FIO CABO FLEXÍVEL 6.0MM	DZ7 CABOS	M	4.000,0000	3,03	12.120,00
6	20	FIO FLEXIVEL 2X2,5MM TORCIDO.	RR CABOS	M	1.000,0000	3,38	3.380,00
6	21	FIO RÍGIDO 10MM	NAMBEI	M	500,0000	4,15	2.075,00
6	22	FIO RÍGIDO 16MM	NAMBEI	M	500,0000	8,79	4.395,00
6	23	FITA AUTOFUSÃO 19X20M	FOXLUX	UND	200,0000	13,32	2.664,00
6	24	FITA ISOLANTE 19MMX10MT BRANCA	BRMAIS	UND	200,0000	6,40	1.280,00
6	25	FITA ISOLANTE COM 19 MM X 20M COR PRETA	BRMAIS	UND	500,0000	6,90	3.450,00
6	26	HASTE PARA ATERRAMENTO 10MM X 2,40MTS.	COBREFERR O	UND	50,0000	29,54	1.477,00
6	27	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 2P + T	ILUMI	UND	150,0000	3,40	510,00
6	28	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	ILUMI	UND	100,0000	3,34	334,00
6	29	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/TOMADA 2P + T	ILUMI	UND	100,0000	4,72	472,00
6	30	LAMPADA LED BRANCA 27W TKL 2700	NEOTRON	UND	100,0000	8,99	899,00
6	31	LAMPADA LED BULBO BRANCA 9W 6.500K	LUMANTI	UND	400,0000	1,04	416,00
6	32	PADRÃO COMPLETO PARA ENERGIA MONOFASICO.	INPLAST	UND	10,0000	703,05	7.030,50
6	33	PADRÃO COMPLETO PARA ENERGIA TRIFASICO.	INPLAST	UND	10,0000	1.036,71	10.367,09
6	34	PAINEL LED BRANCA 18W BIVOLT EMBUTIR QUADRADO.	AVANT	UND	50,0000	27,01	1.350,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

6	35	PAINEL LED BRANCA 18W BIVOLT SOBREPOR REDONDO.	AVANT	UND	30,0000	12,35	370,50
6	36	PAINEL LED BRANCA 24W BIVOLT EMBUTIR QUADRADO.	AVANT	UND	50,0000	16,30	815,00
6	37	PAINEL LED BRANCA 24W BIVOLT SOBREPOR REDONDO.	AVANT	UND	30,0000	20,06	601,80
6	38	PLACA CEGA 4X2	ILUMI	UND	20,0000	1,77	35,40
6	39	TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A - 250V	ILUMI	UND	200,0000	7,91	1.582,00
6	40	TOMADA EMBUTIR 2P+T 20A - 250V	ILUMI	UND	100,0000	6,39	639,00
6	41	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A - 250V	ILUMI	UND	200,0000	7,71	1.542,00
6	42	TOMADA SOBREPOR 2P+T 20A - 250V	ILUMI	UND	100,0000	3,77	377,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6							100.889,99

LOTE 8

8	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5X100MM PACOTE C/100 UNIDADES.	LOTUS	PCI	50,0000	0,80	40,00
8	2	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18	SIGMA	KG	50,0000	22,64	1.132,00
8	3	AREIA FINA, PARA CONSTRUÇÃO	NATURAL	M ³	500,0000	117,14	58.570,00
8	4	AREIA GROSSA	NATURAL	M ³	500,0000	112,03	56.015,00
8	5	BLOCO CERAMICA 06 FUIROS 09X14X24	NATURAL	UND	12.000,0000	1,21	14.520,00
8	6	BLOCO CERAMICA 08 FUIROS 09 X19 X 19	NATURAL	UND	25.000,0000	0,70	17.500,00
8	7	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39	NATURAL	UND	10.000,0000	3,38	33.800,00
8	8	BLOCO CONCRETO VEDACAO 09 X 19 X 39	NATURAL	UND	10.000,0000	2,64	26.400,00

8	9	BRITA / GRAVILHÃO Nº 00	NATURAL	M ³	300,0000	91,30	27.390,00
8	10	BRITA Nº 0	NATURAL	M ³	500,0000	91,30	45.650,00
8	11	BRITA Nº 1	NATURAL	M ³	500,0000	91,30	45.650,00
8	12	CADEADO 20 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	LOTUS	UND	30,0000	18,62	558,60
8	13	CADEADO 25 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	LOTUS	UN	30,0000	23,55	706,50
8	14	CADEADO 30 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	LOTUS	UND	30,0000	27,00	810,00
8	15	CADEADO 35 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	LOTUS	UND	30,0000	32,60	978,00
8	16	CADEADO 40 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES.	LOTUS	UND	30,0000	39,56	1.186,80
8	17	CADEADO 45 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	LOTUS	UND	50,0000	39,39	1.969,50
8	18	CADEADO 50 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	LOTUS	UND	50,0000	61,95	3.097,50
8	19	CANALETA ADESIVA EM PVC 20X10MM 2M BRANCA.	ILUMI	UND	150,0000	10,53	1.579,50
8	20	CANALETA CONCRETO 09X19X29	ILUMI	UND	2.000,0000	2,00	4.000,00
8	21	CANALETA CONCRETO 14X19X29	ILUMI	UND	2.000,0000	4,25	8.500,00
8	22	COLUNA PRONTA 08,00MM 17X07 EM FERRO 5/16 COM 06 METROS.	SILAT	UND	160,0000	109,98	17.596,80
8	23	COLUNA PRONTA 10,00MM 17X07 EM FERRO 3/8 COM 06 METROS.	SILAT	UND	160,0000	119,07	19.051,20
8	24	FERRO, CA-50 10.0MM	SILAT	BAR	200,0000	79,10	15.820,00
8	25	FERRO, CA-50 12.5MM	SILAT	BAR	100,0000	102,83	10.283,00
8	26	FERRO, CA-50 6.3MM	SILAT	BAR	100,0000	30,74	3.074,00
8	27	FERRO, CA-50 8.0MM	SILAT	BAR	200,0000	41,75	8.350,00
8	28	FERRO, CA-60 4.2MM	SILAT	BAR	350,0000	8,26	2.891,00
8	29	FERRO, CA-60 5.0 MM	SILAT	BAR	350,0000	11,39	3.986,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

8	30	LAJE TRELICADA 13X3X3M	NATURAL	M	200,0000	81,41	16.282,00
8	31	MALHA POP PAINEL 2X3M 4.2 (20X20).	SILAT	UND	100,0000	46,41	4.641,00
8	32	MALHA POP PAINEL 2X3M, 4.2 (10X10)	SILAT	UND	60,0000	122,50	7.350,00
8	33	MALHA POP PAINEL 2X3M, 4.2 (15X15)	SILAT	UND	60,0000	76,61	4.596,60
8	34	MEIO FIO EM CONCRETO 1MX0,30X0,15	NATURAL	M	2.000,0000	34,47	68.940,00
8	35	PARALELEPIPEDO	NATURAL	UND	20.000,0000	1,37	27.400,00
8	36	PERFIL UDE ENCAIXE 92X30X2.00	AÇO CEARENSE	UND	60,0000	166,35	9.981,00
8	37	PORTA CADEADO DE 3 X 1.2	SILVANA	UND	20,0000	5,41	108,20
8	38	PORTA CADEADO DE 4 X 1.2	SILVANA	UND	20,0000	8,06	161,20
8	39	PREGO COM CABEÇA FERRO POLIDO 18 X 27 PACOTE 1KG.	BELGO	KG	100,0000	17,59	1.759,00
8	40	PREGO COM CABEÇA FERRO POLIDO 19 X 39 PACOTE 1KG.	BELGO	KG	100,0000	18,91	1.891,00
8	41	PREGO SEM CABEÇA FERRO POLIDO 13 X 21 PACOTE 1KG.	BELGO	KG	100,0000	21,50	2.150,00
8	42	PREGO SEM CABEÇA FERRO POLIDO 15 X 21 PACOTE 1KG.	BELGO	KG	50,0000	20,64	1.032,00
8	43	SAPATA - CA50 60X60X30CM FERRO 3/8.	EPI	UND	160,0000	54,87	8.779,20
8	44	SAPATA - CA50 60X60X30CM FERRO 5/16.	EPI	UND	160,0000	102,18	16.348,80
8	45	TELHA CUMIEIRA FIBROCIMENTO	MULTILIT	UND	100,0000	104,85	10.485,00
8	46	TELHA EM CERÂMICA, MODELO COLONIAL, COR VERMELHA, DIMENSÕES 47 CM X 16 CM, COM TRAVA DE CORRIMENTO.	NATURAL	UND	30.000,0000	2,12	63.600,00
8	47	TELHA EM CERÂMICA, MODELO ROMANA, COR VERMELHA.	NATURAL	MIL	5.000,0000	2,96	14.800,00
8	48	TELHA FIBROCIMENTO 1.44/1.10	MULTILIT	UND	500,0000	97,69	48.845,00
8	49	TELHA FIBROCIMENTO 2.44/1.10	MULTILIT	UND	500,0000	55,92	27.960,00
8	50	TELHA PLÁSTICA TRANSPARENTE 44 X 35 ACRÍLICA DUAS ONDAS.	NATURAL	UND	30,0000	66,80	2.004,00
8	51	TIJOLO TIPO ALVENARIA, DIMENSÕES 20CM (COMPRIMENTO) X 10CM (ALTURA) X 5 CM (ESPESSURA)	NATURAL	UND	7.000,0000	0,69	4.830,00
8	52	TRELIÇA MÉDIA TR12 5.8 X 3.8 X 3.8 COM 6MTS.	SILAT	UND	100,0000	36,42	3.642,09
8	53	TRELIÇA PESADA TR08 6.0 X 4.2 X 4.2 COM 6MTS.	SILAT	UND	100,0000	38,08	3.808,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8							782.499,99

LOTE 9							
9	1	ALISAGEM PARA JANELA 5CM PARA 1 LADO	RC FITAS	JG	70,0000	30,56	2.139,20
9	2	ALISAGEM PARA PORTA 5CM PARA 1 LADO.	RC FITAS	JG	70,0000	36,18	2.532,60
9	3	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18.	SIGMA	KG	60,0000	22,70	1.362,00
9	4	ARGAMASSA ACII 20KG	PISOTEX	PCI	600,0000	12,58	7.548,00
9	5	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS.	PISOTEX	PCI	600,0000	20,81	12.486,00
9	6	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III.	PISOTEX	PCI	300,0000	31,13	9.339,00
9	7	ARGAMASSA PORCELANATO ÁREA INTERNA 20KG.	PISOTEX	PCI	300,0000	22,42	6.726,00
9	8	ARGAMASSA VARANDA 20KG.	PISOTEX	PCI	300,0000	29,32	8.796,00
9	9	ARREIMATE PARA FORRO DE PVC.	MULTILIT	MT	1.000,0000	12,42	12.420,00
9	10	FECHADURA DE SOBREPOR COM DUAS VOLTAS MODELO COMUM.	SILVANA	UND	120,0000	13,01	1.561,20
9	11	FECHADURA EMBUTIR INTERNO PARA PORTA MADEIRA.	SILVANA	UND	120,0000	53,45	6.414,00
9	12	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR.	SILVANA	UND	20,0000	47,30	946,00
9	13	FITA, PARA INTERDIÇÃO DE ÁREA, NA COR PRETA E AMARELA, MEDINDO 05 CM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 100M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASTCOR	UND	60,0000	16,49	989,40
9	14	FORRO PVC TAMANHO 20X06M.	NATURAL	M ²	8.000,0000	13,80	110.400,00
9	15	JANELA MADEIRA MISTA 1,10 X 0,80	CLM	UND	40,0000	424,69	16.987,60
9	16	JANELA MADEIRA MISTA 1,10 X 1,00	CLM	UND	40,0000	155,97	6.238,80
9	17	LONA DE POLIETILENO AZUL COM 150 MICRAS 3X2 MTS.	LONAX	UND	100,0000	190,28	19.028,00
9	18	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 150 MICRAS TAMANHO 4MTS.	LONAX	M	200,0000	93,58	18.716,00
9	19	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 200 MICRAS TAMANHO 12MTS.	LONAX	M	200,0000	137,82	27.564,00
9	20	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA.	LONAX	M	1.000,0000	0,82	820,00
9	21	PERFIL PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE PVC BRANCO 6,0M PERFILPLAST	PERFILPLAST	UND	320,0000	58,23	18.633,60
9	22	PISO CERÂMICO ANTIDESLIZANTE EPI 5 TIPO A 58 X 58CM.	ELIZABETH	MT	1.000,0000	16,82	16.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

9	23	PISO CERÂMICO TIPO A ACETINADO RETIFICADO 59 X 59CM.	ELIZABETH	MT	3.000,0000	17,96	53.880,00
9	24	PISO CERÂMICO TIPO A ESMALTADO 57 X 57CM.	ELIZABETH	MT	3.500,0000	22,60	79.100,00
9	25	PISO PORCELANATO TIPO A 59X59 NA COR BRANCO.	ELIZABETH	MT	300,0000	46,22	13.866,00
9	26	PISO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE TIPO A 33 X 54CM.	ELIZABETH	MT	4.000,0000	27,76	111.040,00
9	27	PORTA MADEIRA IMBUÍA 2,10 X 0,80	CLM	UND	50,0000	167,83	8.391,50
9	28	PORTA MADEIRA IMBUÍA 2,10 X 0,90	CLM	UND	50,0000	215,24	10.762,00
9	29	PORTA MADEIRA IMBUÍA 2,10 X 1,0	CLM	UND	30,0000	237,07	7.112,10
9	30	PORTA MADEIRA SEMI-OCA 2,10 X 0,90	CLM	UND	100,0000	103,42	10.342,00
9	31	PORTA MADEIRA SEMI-OCA 2,10 X 1,0	CLM	UND	50,0000	237,07	11.853,50
9	32	PORTA MADEIRA SEMI-OCA 2,10 X 0,80	CLM	UND	100,0000	110,90	11.090,00
9	33	PORTA PVC SANFONADA 2,10 X 60CM.	CLM	UND	30,0000	83,55	2.506,50
9	34	PORTA PVC SANFONADA 2,10 X 70CM.	CLM	UND	30,0000	92,62	2.778,60
9	35	PORTA PVC SANFONADA 2,10 X 80CM.	CLM	UND	30,0000	101,43	3.042,90
9	36	PORTAL PARA JANELA 1X1M.	CLM	UND	50,0000	124,77	6.238,50
9	37	PORTAL PARA PORTA 2.10 X 0,80.	CLM	UND	50,0000	162,92	8.146,00
9	38	REJUNTE CERÂMICO PARA PISO 1KG.	POLIMASSA	UND	350,0000	4,50	1.575,00
9	39	REJUNTE CERÂMICO PISO PORCELANATO 1KG.	POLIMASSA	UND	100,0000	4,30	430,00
9	40	SARRAFO ALUMÍNIO 2MTS.	FGS	UND	20,0000	21,37	427,40
9	41	SARRAFO ALUMÍNIO 3MTS.	FGS	UND	25,0000	34,10	852,50
9	42	VITRO BASCULHANTE ALUMÍNIO 1X1 MT.	CLM	UND	30,0000	149,72	4.491,60
9	43	VITRO BASCULHANTE ALUMÍNIO 30X30 CM.	CLM	UND	30,0000	30,91	927,30
9	44	VITRO BASCULHANTE ALUMÍNIO 40X40 CM.	CLM	UND	30,0000	39,65	1.189,50
9	45	VITRO BASCULHANTE ALUMÍNIO 50X50 CM.	CLM	UND	30,0000	49,66	1.489,69

VALOR TOTAL DO LOTE 9		659.999,99
VALOR TOTAL		2.436.937,93

Valor global da ata R\$ 2.436.937,74 (dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual compra de materiais e insumos destinados AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal Infraestrutura**.

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 729.150,00 (setecentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta reais)**. seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a ordem de compras, o prazo para a conclusão da entrega será de **02 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

5.1.1 O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.2. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.3. Ao Município de Central - Ba reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7 ° da Lei Federal n.º 14.133.

5.4. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

5.6. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designação previa.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome
Érica Pires Ribeiro – CPF: 294.454.728-37; • Cleberlito Matos Cruz – CPF: 009.554.045-84; • Adriano Pereira de Oliveira – CPF: 044.622.045-06; • Janicley Nunes Brito – CPF: 859.118.665-60. • Deise Jeane Santos Bastos – CPF: 003.573.705-03

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria
CLEONTES DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Central - Ba e a inscrição no CNPJ n.º 14.136.816/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

51.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipais solicitantes que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de Administração e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o de Central - Ba

8.5. O de Central - Ba efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do de Central - Ba, desde que o **DETENTOR DO REGISTRO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a sessão eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da sessão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

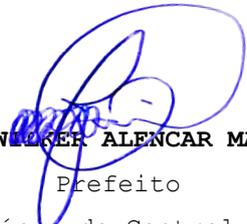
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Central - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Central - BA, 28 de agosto de 2024.

Representante legal

CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA **Detentor do Registro**


JOSÉ WILSON ALENCAR MACIEL

Prefeito

Município de Central - Ba



Outros



PORTARIA	PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA		VALIDADE
Nº 001/2024	DATA: 28/08/2024	CNPJ: 07.369.859/0001-11	02 ANOS
EMPRESA	A CARDOSO & CIA LTDA/ FANTASIA: AUTO POSTO CONTERRÂNEO		

LICENÇA OPERAÇÃO (LO)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Central-Ba, fundamentada na Resolução CONAMA nº237/1997 e art.2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual 11.235 de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, Código de Defesa do Meio Ambiente Lei nº. 506 de 29 de abril de 2009 e seu regulamento, o Decreto Municipal nº 024/2009, Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e tendo em vista o que consta do processo nº 005/2024/LS- 001, com pareceres técnicos e jurídicos favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença operação, (LO) válida por 02 anos, à Empresa **A CARDOSO & CIA LTDA/FANTASIA: AUTO POSTO CONTERRÂNEO** inscrita no CNPJ sob nº07.369.859/0001-11, com sede na Av. Tancredo Neves, Nº1382, Central-Ba para Operação de posto de revenda de combustíveis derivados de petróleo, gás GLP, lubrificantes e transporte rodoviário de produtos perigosos conforme se observa nas atividades principais e secundárias dispostas no Cartão do CNPJ registrado sob o número ante mencionado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integral Licença de Operação, que se encontram a disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, e dos seguintes condicionantes:

- I. Implantar os coletores de polietileno devidamente identificados, para resíduos perigosos, orgânicos e inorgânicos, conforme previsto no PGRS aprovado (apresentar relatório fotográfico). Prazo: 90 dias;**
- II. Manter sempre atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, e devidamente assinados por profissional habilitado. Prazo: Durante a vigência da licença;**
- III. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> e-mail: secretariaturismomeioambiente@gmail.com



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE
CULTURA E TURISMO



Prefeitura
de Central

- IV. Manter sempre atualizado o Certificado de Regularidade - CR;
- V. Informar imediatamente ao órgão ambiental municipal, quando da ocorrência de vazamentos no empreendimento, promovendo a remediação de toda área impactada. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VI. Realizar limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo (Caixa SAO) e apresentar comprovação e recolhimento dos resíduos perigosos produzidos pelo empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VII. Doação de 02 armadilhas fotográficas HC801A FULL HD em 1080p com visão noturna para o órgão ambiental do município de Central para a execução das atividades de monitoramento da fauna municipal. Prazo: 60 dias;
- VIII. Doação de 150 mudas de espécies nativas a ser entregue a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo do município de Central incentivando a promoção da educação ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 90 dias,
- IX. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença;
- X. É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA, nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar - PRONAR. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XI. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de Página 5 de 11 estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; Prazo: Durante a vigência da licença;
- XII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. Prazo: Durante a vigência da licença;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE
CULTURA E TURISMO



Prefeitura
de Central

XIII. O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: Imediato;

XIV. As fichas com dados de segurança - FDS, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. Prazo: Imediato;

XV. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC, com relatório fotográfico e documentação comprobatória. Prazo: 120 dias antes do vencimento da Licença Ambiental;

XVI. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente.

XVII. Manter cópia desta Licença em local exposto na empresa.

XVIII. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede simples - a cada 2 anos;
- Tanque de parede dupla - a cada 3 anos;
- Tanque de parede dupla - com monitoramento intersticial contínuo - a cada 5 anos.

XIX. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS.

XXIII. APRESENTAR EM 90 DIAS, relatório de cumprimento das condicionantes da Portaria IMA 10253/08, publicada no DOE em 02/12/2008.

Art.2º- Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Cultura e Turismo, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

CENTRAL-BA, 28/08/2024.

Ednaldo Xavier de Souza
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Ednaldo Xavier de Souza
Secretário de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo
Port. Nº: 048 de 01/03/2022

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> e-mail: secretariaturismomeioambiente@gmail.com